



PORTARIA Nº 126 /2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

**INSTITUI O PREGÃO, COMO
MODALIDADES DE LICITAÇÃO,
PREFERENCIAL E DESIGNA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do art. 81 da Lei Orgânica, nos termos da Lei nº 1.433, de 18 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Marataízes se submete às normas da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, subsidiariamente, à Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Pregão, como modalidade preferencial de licitação e designando, para tanto, os servidores **Carlos Eduardo Moraes Pires Junior** e **Luciana Costa Martins** como membros efetivos da equipe de apoio e a servidora **Daiana Araújo de Carvalho Oliveira** como Pregoeira.



Art. 2º. Os servidores desempenharão as atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 3º. Os servidores farão jus à gratificação correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos vencimentos não acumuláveis.

Parágrafo Único. Será devido o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) ao membro suplente, nos casos de impedimento ou afastamento, mediante Portaria específica.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão observar as legislações pertinentes à matéria, em especial, as estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Resolução nº 07/2015 - Instrução Normativa SLC nº 02/2015.

Art. 5º. Caberá à Controladoria Interna e ao Departamento Contábil prestarem os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa SLC nº 02/2015.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Marataízes/ES, 27 de agosto de 2019.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes

Biênio 2019/2020